

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7062A280F6B8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
E-mail: prefeituradepioix2021@gmail.com/

DECRETO Nº 07/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE – porcentagem do incentivo financeiro adicional (abono) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO IX-PI, SILAS NORONHA MOTA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) exercem atividades essenciais à promoção, prevenção e vigilância em saúde, constituindo-se em importantes elos entre a população e os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006, que trata do incentivo financeiro destinado ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à atenção básica e ao combate às endemias;

CONSIDERANDO as normas e orientações do Ministério da Saúde, que instituem o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos ACS e ACE, a ser transferido fundo a fundo aos municípios;

CONSIDERANDO que o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) possui natureza discricionária, sendo facultado ao gestor municipal decidir pelo seu repasse aos profissionais, não se tratando de verba de pagamento obrigatório, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle e da legislação vigente;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária do Município, bem como a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização dos profissionais que atuam diretamente na Atenção Primária à Saúde e no controle de endemias;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7062A280F6B8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
E-mail: prefeituradepioix2021@gmail.com/

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional adicional do valor total de **R\$ 64.952,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), ficando a parcela individual correspondente a **R\$ 1.353,16 (mil trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** para cada profissional, referente, exclusivamente, ao exercício de 2025, visando o estímulo desses profissionais.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única em porcentagem acordada com a categoria, cujo valor é o descrito no art.1º, e será repassada de forma individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2025, para esses Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

§ 2º O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§ 3º Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata este normativo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2025.

Art. 2º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata este normativo.

Art. 3º O valor repassado por meio deste Decreto não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste normativo, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações advindas do repasse do Incentivo Financeiro Adicional no ano de 2025 feito pelo Ministério da Saúde, ficando o restante para custeio da categoria;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7062A280F6B8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
E-mail: prefeituradepioix2021@gmail.com/

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX-PI, em 10 de fevereiro de 2026.

SILAS NORONHA
MOTA:605630604
68

Assinado de forma digital por
SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.02.11 09:41:02
-03'00'

SILAS NORONHA MOTA

PREFEITO DE PIO IX-PI